

Art - 232 - 218
Proj - 2011 - 2018
Antonio Pereira



EM
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 7.116

De 26 de Dezembro de 2018.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DOS
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE-PB A FEIRA DO LIVRO DE
CAMPINA GRANDE-PB, A SER REALIZADA
NO MÊS DE ABRIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Inclui no calendário oficial dos eventos do Município de Campina Grande-PB a **FEIRA DO LIVRO DE CAMPINA GRANDE - PB**, a ser realizada anualmente no mês de Abril, pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Art. 2º - A Feira deverá ter uma programação diversificada para toda a família, planejada para atender os mais diversos públicos de Campina Grande-PB e região.

§1º - A programação deverá contemplar seminários/debates com programação especial para os professores;

§2º - Na programação deverão constar momentos direcionados aos alunos da rede pública de ensino com o intuito de incentivar a leitura.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal